Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 826
de 23 de janeiro de 1998

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a Comissão Municipal de Eventos Cívicos, Religiosos e Populares, e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal de Eventos Cívicos, Religiosos e Populares, com mandato determinado para o biênio de 1998/1999, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

I - Paulo Lima Mendonça
II - Juliano Pacheco
III - Wanderlei Ramos
IV - Wilson Barrado
V - Maryland da Silveira Rodrigues
VI - Maria Francisca Soncino
VII - Marley Giovannetti Pequeno Geraldelli
VIII - Débora Regina de Azevedo
IX - Josiane Fernanda Satim
X - Dalva Suplino Isoppo
XI - Mauro Augusto de Campos
XII - Luiz Augusto Ambrique de Campos
XIII - Juarez Clementino de Araújo
XIV - Deusa Aparecida de Souza
XV - José Dário Thomazini
XVI - Mariza Morgado

XVII - Sebastião Chaves
XVIII - Mara Ap. Fioravante Ornellas de Almeida
XIX - Anderson Rossi
XX - João Batista Leme

§ 1º As funções de membro da Comissão Municipal não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

§ 2º Para os fins deste Decreto considerar-se-ão como:

I - eventos cívicos:

a - a emancipação político-administrativa do Município;

b - o Dia Universal do Trabalho;

c - o Dia da Proclamação da Independência.

II - eventos religiosos:

a - o dia de Corpus Christi;

b - Consagnação de Nossa Senhora Aparecida;

c - Finados;

d - Natal.

III - eventos populares:

a - os festejos carnavalescos de rua;

b - a festa do Peão Boiadeiro.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal deverão elaborar um calendário anual para organizar os programas comemorativos, "ad referendum" do Prefeito Municipal.

Art. 3º A relação de eventos comemorativos estampada no parágrafo 2º, do artigo 1º, deste Decreto, não é exaustiva, mas exemplificativa, podendo ser incluídas outras datas de interesse da comunidade, a critério da Comissão Municipal, "ad referendum" do Prefeito Municipal.

Art. 4º A Comissão Municipal deverá apresentar à Prefeitura a requisição prévia para empenho, liquidação e pagamento das despesas relacionadas com a promoção dos eventos comemorativos, respeitados e observados os limites de exigência de licitação pública quando da compra de bens de consumo ou da contratação de serviços .

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 23 de janeiro de 1998.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal